

Id:13B5AC3621DCDCC9



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 033/2023.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.
OBJETO	aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Currálinhos - PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA ME, CNPJ nº 29.956.966/0001-89.
VALOR	R\$ 137.852,50 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	25/05/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Marcia Raquel Nonata da Silva (CONTRATADA).

Currálinhos - PI, 25 de maio de 2023.

Página 1 de 1

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:0B620B63F0A0DCD7



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 034/2023.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.
OBJETO	aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Currálinhos - PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	PRIMUS SOLUCOES LTDA - ME, CNPJ: 32.325.059/0001-46.
VALOR	R\$ 67.038,10 (sessenta e sete mil, trinta e oito reais e dez centavos),
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	25/05/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Francisco Nakelson Gomes da Silva (CONTRATADA).

Currálinhos - PI, 25 de maio de 2023.

Página 1 de 1

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:09FEC5EB9316DCE0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 035/2023.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.
OBJETO	aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Currálinhos - PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	G D DE SOUSA NETO LTDA - ME, CNPJ nº 03.459.973/0001-81.
VALOR	de R\$ 194.963,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	25/05/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Gonçalo Delmiro de Sousa Neto (CONTRATADA).

Currálinhos - PI, 25 de maio de 2023.

Página 1 de 1

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:13B5AC3621DCE003



Lei Nº 297/2023, de 05 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Currálinhos, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

EVERARDO LIMA ARAUJO, prefeito do Município de Currálinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na certidão de imóveis em anexo do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de monsenhor Gil, de propriedade do espólio do senhor Manoel Pereira Lopes e Vitalina Pereira Lopes, representado por seu herdeiros.(Documentação Anexa).

§1º O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área registrada de, 0,1516 ha, com o perímetro de 160,74m.

§2º O poder executivo com sua equipe técnica de Avaliação de Imóveis, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser adimplido em uma única parcela a contar 60 (sessenta dias), do ato da publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias: Recursos do FUNDEB, e se necessários suplementadas por contas do Tesouro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal